CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

L E I Nº 5.693, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação nos sites oficiais da quantidade de pessoas atendidas diariamente em cada equipamento público de saúde do município de Mauá.

Projeto de Lei 17/2021, Autoria do Vereador **Renan Pessoa da Cruz**

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde Pública deve publicar diariamente a quantidade de atendimentos em cada equipamento de saúde do município de Mauá discriminando a especialidade médica.

Parágrafo único. A lista não poderá ter espaços de atualização superiores a dois dias úteis.

Art. 2º As informações contidas na lista respeitarão a privacidade do munícipe, que não será identificado na publicação disponibilizada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar ainda a quantidade de médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde alocados em cada unidade pública de saúde.

Parágrafo único. Os nomes dos profissionais de saúde serão divulgados, bem como deverá ser fixado em local público no equipamento de Saúde.

Art. 4º As unidades de saúde deverão afixar em local visível os principais pontos dessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 07 de junho de 2021, 66ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário Geral Legislativo